



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

## TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N°001/SEMUSA/2024

Lei Municipal n° 2.321/2024

**Realização:**  
**Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.**

**Fevereiro/2024**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**EDITAL Nº 001/SEMUSA/2024 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 2.321 de 30/01/2024, e Portaria Nº084/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município de São Francisco do Guaporé-RO.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.2** Fica Instituída a **Portaria Nº084/2024** de 23/02/2024 que nomeia a Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições: organizar, executar nas suas fases, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

**1.3** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, homologação, recebimento dos recursos, resposta aos recursos, divulgação resultado final e convocação dos aprovados.

**1.4** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé – Telefone: (69) 99357-4984.

**1.5** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home>.

**1.6** É de responsabilidade do candidato acompanhar os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma no **Ítem 6**.

**1.7** Os candidatos classificados e aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela E.C. nº19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**1.8** Para maior segurança e transparência, todo o processo de apuração dos resultados será filmado em todo o tempo e posteriormente arquivado, estando a disposição de qualquer interessado.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2. DOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>REF.</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Nutricionista	01	40 horas	23-S	R\$3.626,50
Fonoaudiólogo	01	40 horas	21-S	R\$3.626,50
Terapeuta Ocupacional	01	40 horas	21-S	R\$3.626,50
Agente de Combate a Endemias	02	40 horas	14-S	R\$2.424,00
Enfermeiro	02	40 horas	23-A-S	R\$4.750,00
Motorista de Viatura Pesada Cat. D	04	40 horas	16-S	R\$ 1.642,26
Psicólogo	02	40 horas	21-S	R\$ 3.626,50
Fisioterapeuta	02	30 horas	22-S	R\$ 3.626,50
Farmacêutico/Bioquímico	01	40 horas	23-S	R\$ 3.626,50

**2.1 ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO PARA NUTRICIONISTA</b>		<b>ESQUEMA DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Títulos</b>	<b>Pontos Unitários</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>GRADUAÇÃO</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrito regularmente no Conselho Regional de Nutricionistas – RCN.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) Pontos
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área de atuação fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga mínima de 360 horas ou mais ..... 3,0 (Três) pontos  Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
<b>OUTROS CURSOS</b>	Certificado de Outros cursos ou treinamentos, congressos na	Carga mínima de 200 horas ou mais	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	..... 02 (dois) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	02 (dois) pontos
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes últimos devem compreender o período mínimo exigido de forma ininterrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10 (dez pontos)</b>	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA FONOAUDIÓLOGO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
<b>GRADUAÇÃO</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrito regurlamente no Conselho federal de Fonoaudiologia -CRF	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga mínima de 360 horas ou mais ..... 3,0 (Três) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
<b>OUTROS CURSOS</b>	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos	Carga mínima de 200 horas ou mais ..... 02 (dois) pontos Obs.: os pontos não	02 (dois) pontos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes últimos devem compreender o período mínimo exigido de forma ininterrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10 (dez pontos)</b>	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA TERAPIA OCUPACIONAL		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
<b>GRADUAÇÃO</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrito regurlamente no Conselho federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga mínima de 360 horas ou mais ..... 3,0 (Três) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
<b>OUTROS CURSOS</b>	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua	Carga mínima de 200 horas ou mais ..... 02 (dois) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão	02 (dois) pontos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	área de atuação	considerados somente o certificado com maior carga horaria.	
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes últimos devem compreender o período mínimo exigido de forma ininterrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10 (dez pontos)</b>	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
<b>OUTROS CURSOS (CURSOS BÁSICOS)</b>	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	Carga mínima de 200 horas ou mais .....04 (quatro) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	04 (quatro) pontos
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	Apresentar comprovação legal do serviço prestado na área da saúde, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes últimos devem compreender o período mínimo exigido de forma ininterrupta para	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um) ponto	01 (um) ponto.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	pontuação .
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10 (dez pontos)</b>

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO PARA ENFERMEIRO</b>		<b>ESQUEMA DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Títulos</b>	<b>Pontos Unitários</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>GRADUAÇÃO</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Possuir registro no COREN.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde Atenção Primária à Saúde ( APS) fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga mínima de 360 horas ou mais ..... 3,0 (Três) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
<b>OUTROS CURSOS</b>	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área da Atenção Primária Á Saúde ( APS) Concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação.	Carga mínima de 200 horas ou mais ..... 2,0 (dois) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	2,0 (dois) pontos
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	Apresentar comprovação legal do serviço prestado na Atenção Primária à Saúde (APS) , ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma ininterrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10 (dez pontos)</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO PARA Motorista de Viatura Pesada Cat. D</b>		<b>ESQUEMA DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Títulos</b>	<b>Pontos Unitários</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação. Certificado de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros conforme a resolução CONTRAN atualizado. Certificado de condutor de veículo de emergência, conforme a resolução CONTRAN atualizado.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
<b>OUTROS CURSOS (CURSOS BÁSICOS)</b>	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	Carga mínima de 200 horas ou mais .....04 (quatro) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	04 (quatro) pontos
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	Apresentar comprovação legal do serviço prestado na área da saúde, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes últimos devem compreender o período mínimo exigido de forma ininterrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um) ponto	01 (um) ponto.
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10 (dez pontos)</b>	

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO PARA PSICÓLOGO</b>		<b>ESQUEMA DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Títulos</b>	<b>Pontos Unitários</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>GRADUAÇÃO</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>pelo Ministério da Educação e Regularmente inscrito em Conselho Regional de Psicologia – CRP.</p>		
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<p>Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, Transtornos do Espectro <b>Autista</b> (TEA) fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p>	<p>Carga mínima de 360 horas ou mais ..... 3,0 (Três) pontos</p> <p>Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.</p>	3,0 (Três) pontos
<b>OUTROS CURSOS</b>	<p>Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área Transtornos do Espectro <b>Autista</b> (TEA) concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação.</p>	<p>Carga mínima de 200 horas ou mais ..... 2,0 (dois) pontos</p> <p>Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.</p>	2,0 (dois) pontos
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<p>Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes últimos devem compreender o período mínimo exigido de forma ininterrupta para pontuação .</p>	<p>0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um) ponto.</p>	01 (um) ponto..
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10 (dez pontos)</b>	

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO PARA FISIOTERAPEUTA</b>		<b>ESQUEMA DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Títulos</b>	<b>Pontos Unitários</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>GRADUAÇÃO</b>	<p>Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido</p>	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	pelo Ministério da Educação e inscrito regulamente no Conselho federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).		
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga mínima de 360 horas ou mais ..... 3,0 (Três) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
<b>OUTROS CURSOS</b>	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	Carga mínima de 200 horas ou mais ..... 2,0 (dois) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	2,0 (dois) pontos
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma ininterrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10 (dez pontos)</b>	

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO PARA FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO</b>		<b>ESQUEMA DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Títulos</b>	<b>Pontos Unitários</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>GRADUAÇÃO</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia CRF-RO		
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga mínima de 360 horas ou mais ..... 3,0 (Três) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
<b>OUTROS CURSOS</b>	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	200 horas ou mais 02 (dois) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	02 (dois) pontos
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes últimos devem compreender o período mínimo exigido de forma ininterrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um) ponto.	01 (um) ponto.
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10 (dez pontos)</b>	

**2.2** As atribuições dos cargos constam nos itens 2. e 2.1 neste Edital.

**2.3.** A jornada de trabalho dos servidores descrito na tabela acima será de 8h (oito) horas diárias de segunda a sexta – feira, com lotação no programa de Saúde Familiar (PSF), zona rural ou urbana, totalizando 40h (quarenta) horas semanais e 30 (trinta) horas semanais.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição será realizada por meio eletrônico (internet / email) no endereço [semusaseletivo@gmail.com](mailto:semusaseletivo@gmail.com), e também de forma presencial no Centro de Diagnostico Ellen Cristina Cavagna.

**3.2.** A inscrição pela internet via email (semusaseletivo@gmail.com) estará disponível **a partir das 07h** do dia **27/02/2024 até as 12h** do dia **04/03/2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Rondônia, conforme cronograma no **Ítem 6** deste edital.

**3.3.** As inscrições na forma PRESENCIAL, poderão ser realizadas no Centro de Diagnostico Ellen Cristina Cavagna, nos dias **27/02/2024 a 04/03/2024** no horário normal de expediente das **07h às 12h**.

**NOTA:** As inscrições enviadas via e-mail deverão conter **arquivo único** em formato **PDF**.

**3.4.** No ato da inscrição, todos os documentos exigidos na ordem que se apresentam no **Ítem 4**, serão depositados em envelopes específicos e lacrados, sem identificação ou prévia conferência. Os documentos enviados via e-mail, deverão ser impressos, seguindo o mesmo procedimento acima, não sendo aceito, e-mails posteriores ao prazo, como complemento de documentação.

**4. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA INSCRIÇÃO (CÓPIAS SIMPLIS):**

- 4.1.1.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida (**ANEXO I**);
- 4.1.2.** Comprovante de escolaridade exigida p/ a função (**Certif. de conclusão**);
- 4.1.3.** Documentos de experiência profissional, para fins de pontuação, tipo: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Declaração timbrada e homologada pela empresa ou empregador;
- 4.1.4.** Cópias do RG e CPF;
- 4.1.5.** Comprovante de Curso especializado de condutor de **Motorista de Viatura Pesada Cat. D**
- 4.1.6.** Ítem II ; (apenas para a função de MOTORISTA)
- 4.1.7.** Carteira Nacional de habilitação CNH específica (**apenas para a função de MOTORISTA**);
- 4.1.8.** Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN (**apenas para a função de MOTORISTA**);
- 4.1.9.** Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme **subitem 7.4** deste Edital;
- 4.1.10.** Demais documentações conforme, neste Edital.

**4.2.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções ou complementações de**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**documentos, após o período determinado para inscrição.**

**4.3.** Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou ilegível da ficha de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

**4.5.** Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar as documentações do **subitem 9.2.**

**4.6.** O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição.

**4.7.** São requisitos para a **contratação**:

**I** - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - Ter, na data da convocação:

• **MOTORISTA DE VIATURA COM CAT. “D” COM CAPACITAÇÃO COM VEÍCULO:** idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

**II** - Possuir escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

**III**- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

**IV** - Possuir toda documentação exigida neste Edital;

**V** - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela E.C. nº 19/98. (Acúmulo de cargos);

**VI**- Não registrar antecedentes criminais;

**VII** - No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

**VIII** - Estar em dia com as obrigações eleitorais (TSE);

**IX** - Gozar de boa saúde física e mental (apresentação de Laudo médico);

## **5. DO RECURSO**

**5.1.** O recurso deverá ser formulado mediante requerimento pessoal assinado pelo candidato, após a publicação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à “Comissão de Análise do Teste Seletivo Simplificado - SEMUSA”.

**5.2.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

**5.3.** O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

**5.4.** Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador, a procuração.

**6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**CRONOGRAMA PREVISTO:**

EVENTOS	PERÍODO
Inscrições via e-mail - <a href="mailto:semusaseletivo@gmail.com">semusaseletivo@gmail.com/</a>	Do dia <b>27/02/2024</b> até dia <b>04/03/2024</b> das <b>7h</b> até as <b>12h</b>
Inscrições na forma PRESENCIAL no Centro de Diagnostico Ellen Cristina Cavagna na Av. Tancredo Neves S/N, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé – RO. CEP 76.935-000	Do dia <b>27/02/2024</b> até dia <b>04/03/2024</b> das <b>7 h</b> até as <b>12h(horário de expediente)</b>
Homologação, abertura dos envelopes.	<b>05 e 06/03/2024</b>
Divulgação do resultado preliminar ( <a href="https://www.saofrancisco.ro.gov.br/">https://www.saofrancisco.ro.gov.br/</a> )	<b>07/03/2024</b>
Recebimento dos recursos contra o resultado: das <b>07h as 12h</b> na sede SEMUSA ou via email: <a href="mailto:semusaseletivo@gmail.com">semusaseletivo@gmail.com</a> no mesmo horário citado.	<b>08/03/2024</b>
Análise e resposta final dos recursos	<b>11/03/2024</b>
Divulgação do <b>RESULTADO FINAL e CONVOCAÇÃO</b>	<b>13/03/2024</b>

**6.1** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas inscrição, homologação, recebimento dos recursos, resposta aos recursos, divulgação resultado final e convocação dos aprovados.

**6.2** As etapas de divulgação da classificação prévia e definitiva e ainda a convocação dos aprovados, se dará via internet no portal da prefeitura municipal: <https://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

**6.3** A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Decreto municipal, publicado no site: <https://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**6.4** A etapa de conferência e análise documental será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos neste edital com caráter classificatório e eliminatório.

**6.5** A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise documental e obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos aptos, sendo disponibilizadas as vagas dispostas neste Edital.

**6.6** A atribuição de pontos aos títulos declarados por experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos, neste Edital, e na contagem geral de pontos.

**6.6.1** Para comprovação dos cursos relacionados neste edital, o candidato deverá apresentar certificado contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão dos respectivos documentos ou Carteira de Trabalho CTPS devidamente preenchida.

**6.6.2** Para comprovação da Experiência Profissional relacionado conforme edital, o candidato deverá apresentar cópia de sua Carteira de Trabalho (CTPS), Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração de empresa pública ou privada em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada pelo empregador especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**6.7** Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, a época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, e que não atendam a legislação vigente a época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

**6.8** Todos os cursos para fins de pré-requisitos e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), junto a versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo.

**6.9** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando submetida a revalidação por órgão competente, conforme legislação vigente.

**6.10** Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação.

**6.11** Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**6.12** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;

**6.13** Nos casos de empate na classificação geral, o desempate se dará mediante:

I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

II. Maior grau de escolaridade;

III. Em havendo empate mesmo após a observação do inciso anterior, terá prelação o candidato com maior número de filhos menores de idade.

§1º. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas, poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência, exoneração ou desclassificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

§2º. Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, de acordo com o levantamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**6.14 Para maior segurança e transparência, todo o processo de apuração dos resultados será filmado em todo o tempo e posteriormente arquivado, estando a disposição de qualquer interessado.**

**6.15** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home>.

## **7. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA (PcDs)**

**7.1** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para candidatos com deficiência (PcDs), cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, conf. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**7.2** O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência (PcDs), marcará esta opção no momento que estiver preenchendo sua ficha de inscrição.

**7.3** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência (PcDs) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**7.4** O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**7.5** O candidato que não atender o disposto no subitem **7.4**, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

## **8. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** Os candidatos aprovados serão convocados conforme o número de vagas declaradas neste edital, imediatamente após a divulgação do resultado final (**Ítem 6**) através de ato oficial e publicado no portal da prefeitura municipal: <https://www.saofrancisco.ro.gov.br/>

**8.2** . Não haverá reserva de vagas para Cadastro de Reserva (CR);

**8.3** Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao **local, dia e horário** definidos em Decreto municipal de convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação original exigida neste Edital.

**8.4** Caso o candidato não apresente os documentos exigidos para a contratação (**Ítem 9.2**), será automaticamente **DECLASSIFICADO** e a vaga preenchida pelo candidato “apto” na sequência.

**8.5** Caso o titular da vaga não assuma suas funções na data estabelecida previamente no contrato, este perderá efeito, e o mesmo estará **DECLASSIFICADO** e imediatamente convocado o candidato “apto” na sequência.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** Para efeito de formalização do contrato o candidato aprovado deverá se apresentar munido dos documentos originais exigidos neste Edital.

**9.2** No ato da **contratação** deverá o candidato, convocado apresentar os originais e cópia simples dos seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida **ANEXO I**;
- II. 01 (uma) foto 3X4 atual;
- III. Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- IV. Cópia do RG e do CPF;
- V. Comprovante de Curso especializado de condutor de veículos , Certificado de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros. Certificado de condutor de veículo de emergência, conforme a resolução CONTRAN. **Ítem 2**; (apenas para a



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

função de MOTORISTA).

VI. Carteira de habilitação CNH específica (apenas para a função de MOTORISTA);

VII. Título de eleitor junto a Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo TSE;

VIII. Carteira de trabalho CTPS;

IX. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone) ou, contrato de locação;

X. Comprovante de conta bancária – Conta Corrente.

XI. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

XII. Certidão de casamento civil ou união estável;

XIII. Certidão de nascimento dos dependentes;

XIV. Certidão negativa de antecedentes criminais (em todas as esferas);

XV. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pesso com deficiência, conforme subitem 7.4 deste Edital;

XVI. Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado;

XVII. Declaração de não acumulo de função/cargo público nível superior conf.

**Anexo II.**

Demais documentos que o setor de Departamento de Recursos Humanos exigir por força de lei.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**10.1** A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade da administração municipal.

**10.2** O candidato que for contratado deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEMUSA.

**10.3** O candidato que assinar o contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a avaliação periódica, realizada pela Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação.

**10.3.1** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta municipalidade, respeitada a legislação vigente.

**10.4** A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**10.5** O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**10.6** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Saúde e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

**10.7** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2024

Eunice Pereira de Freitas Santos  
**Presidente**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**NUTRICIONISTA:**

Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade.

- Planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela.
- Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição.
- Orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia.
- Planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido.
- Estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas.
- Elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios.
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista.
- Elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista.
- Programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.
- Orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos.
- Controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos.
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia.
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos de sua especialização.
- Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência.
- Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**FONOAUDIÓLOGO:**

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, adiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a impostação da voz, dicção e pronúncia; Participar de programas, a fim de detectar e prevenir os recém-nascidos quer efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo; Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça diagnóstico de problemas auditivos; Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação à voz; Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa Terapêutico que visará à recuperação do indivíduo; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatórias e auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório, para completar o diagnóstico; Executar outras tarefas correlatas na área de sua atuação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**TERAPEUTA OCUPACIONAL:**

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:**

- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
- Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista.
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
- Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
- Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:**

Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ENFERMEIRO:**

Planejar as atividades diárias de enfermagem do setor sob sua responsabilidade; supervisionar os cuidados prestados; fazer prescrições de enfermagem; elaborar planos de assistência de enfermagem; prestar assistência direta de acordo com a complexidade do cuidado; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar balanço hídrico; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, assistir, educar, pesquisar e administrar. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Trabalho Gerencial em Enfermagem: Funções Administrativas e o Trabalho em Enfermagem - organização e direção do serviço de enfermagem- supervisão e liderança em enfermagem. Educação Continuada: treinamento e desenvolvimento-avaliação de desempenho profissional. O planejamento e a tomada de decisão como instrumentos do processo de trabalho gerencial do enfermeiro. SUS: princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Elaborar relatórios em sua área de especialista. Assistência de Enfermagem a pessoas criticamente enfermas. Condições de trabalho em Enfermagem: o trabalhador e o ambiente de trabalho. Riscos inerentes e evitáveis e medidas preventivas. Assistência de enfermagem à mulher (câncer cérvico-uterino, mama e DSTs e parasitárias, violência doméstica e familiar). Assistência de enfermagem ao indivíduo com doenças infecciosas, parasitárias, decorrentes do estilo de vida nas várias etapas do ciclo vital. Atenção integral à saúde do idoso. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente: situação de Saúde da Criança no Brasil; aleitamento materno; desmame e alimentação da criança e do adolescente; crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente; atenção integrada às doenças prevalentes na infância. Inserção do familiar e do cuidador no processo da assistência de enfermagem. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Políticas de saúde. Sistema de planejamento do SUS. Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Programas de prevenção e Enfermeiro controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Doenças e agravos não transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Assistência de enfermagem perioperatória. Experiência na área pública – SUS. Atuar na área programa Saúde Familiar, na zona urbana e rural.

**MOTORISTA DE VIATURA PESADA, CAT. D**

Dirigir veículos automotores em geral e verificar suas condições de funcionamento; transportar servidores e pacientes atendidos pela rede municipal de saúde do município; realizar viagens a serviço; executar procedimentos que garantam a segurança e o conforto



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

no transporte de passageiros e propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público; adotar práticas de manutenção e conservação do veículo; apresentar relatório de percurso; executar outras tarefas correlatas.

**PSICÓLOGO:**

Estudar e proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psico-diagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará a continuidade ao tratamento, para estabelecer o tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimentos psicoterápicos individuais e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei; Executar outras tarefas correlatas na área de sua atuação. Ser capacitado para atender público de Transtorno de Espectro Autista (TEA)

**FISIOTERAPEUTA:**

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação. Suas atribuições podem incluir avaliação e tratamento de condições musculoesqueléticas, respiratórias e neurológicas, prescrição de exercícios terapêuticos, orientações sobre postura e ergonomia, além de atuação em programas de promoção da saúde e prevenção de lesões. Eles também colaboram com a equipe multidisciplinar para oferecer um cuidado integrado e abrangente aos pacientes.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista.

**FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO:**

Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública. Elaborar relatórios em sua área de especialista; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas. Ter Participado, conforme a política interna do Executivo Municipal, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Tenha cursos relacionados à dengue, hanseníase, leishmaniose e demais doenças tropicais. Gerenciamento da farmacoterapia: Avaliação de prescrições médicas, revisão da medicação dos pacientes, identificação de interações medicamentosas e orientação sobre uso correto de medicamentos. Educação em saúde: Fornecimento de informações aos pacientes sobre medicamentos, prevenção de doenças, promoção da saúde e estilo de vida saudável. Atenção farmacêutica: Atendimento individualizado aos pacientes, monitoramento de resultados terapêuticos, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos. Participação em programas de saúde pública: Contribuição para campanhas de vacinação, rastreamento de doenças, monitoramento de indicadores de saúde e educação sanitária. Colaboração interprofissional: Trabalho em equipe com outros profissionais de saúde para oferecer um cuidado integrado e coordenado aos pacientes.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado** N°001/SEMUSA/2024, venho requerer inscrição no referido certame, declarando nesta oportunidade, que tive acesso e conhecimento do regulamento conf. **Edital N°001/SEMUSA/2024**, respeitando suas prescrições.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Sexo:** Masc. ( ) Fem. ( )

**Data de**

**Nascimento:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Concorrente a Vaga Especial (PcDs)? SIM ( ) NÃO ( )

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_ **Data Exp.:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Escolaridade:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**Tel/Whats1:** ( ) \_\_\_\_\_ - **Tel/Whats2:** ( ) \_\_\_\_\_

**e-mail (ativo):** \_\_\_\_\_ (LEGÍVEL)

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DA FICHA DE INSCRIÇÃO:**

Obs.: A Ficha de Inscrição deverá apresentar, no mínimo: DADOS PESSOAIS, ENDEREÇO, TELEFONE/Whats e CARGO PRETENDIDO, acompanhado dos TÍTULOS e Documentos necessários e obrigatórios. Estes serão depositados em envelope e devidamente lacrado, para posterior análise pela comissão designada.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, para os devidos fins e efeitos legais:

Declaro, para fins de prova junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, que **não exerço** outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente.

São Francisco do Guaporé/RO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato